



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

### **LEI N.º 5.934, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

(De autoria dos Vereadores Isadora da Silva Ribeiro, Antonio Vieira de Moraes, Francisco de Assis Naves, Jose Valdeci da Silva, Lúcia da Silva Pires, Nardeli da Silva, Renato da Silva Gois e Rômulo Paulon Pegolo)

*Dispõe sobre a instituição da Campanha Agosto Lilás, destinada à conscientização para o fim da violência contra a mulher.*

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lençóis Paulista, a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica e a familiar.

Art. 3º Para que os objetivos desta Lei sejam alcançados, o Poder Público, em parceria com entidades da sociedade civil, poderá promover ações de proteção, combate e educação voltadas à prevenção da violência contra a mulher, tais como:

- I - realização de ações de mobilização social, com destaque para palestras em instituições de ensino;
- II - promoção de encontros, rodas de conversa e debates em grupos de apoio voltados à prevenção e enfrentamento da violência;
- III - desenvolvimento e divulgação de campanhas educativas nas redes sociais e demais meios de comunicação;
- IV - organização de eventos, seminários e fóruns voltados à conscientização da população sobre a temática.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 16 de Setembro de 2025.

**ANDRÉ PACCOLA SASSO** - Prefeito Municipal

**Diego da Cunha Gomes** - Secretário de Administração